



PLANO DE INTEGRIDADE

COMISSÃO DE INTEGRIDADE

Recife – 1ª Edição
Dezembro/2024

EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE BRANCO

Vice-Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES

Secretária

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL

Presidente

LÚCIA HELENA AMARAL CORREIA

Diretora Executiva de Adminis. e
Finanças

ÍCARO SANTOS DE A. TENÓRIO

Diretor Executivo de Gestão de Ativos

ELABORAÇÃO:

FLÁVIA MARIA DA FONTE FRANÇA

Membro

CLAUDEMICE DE CARVALHO ALVES

Membro

ALESSANDRA CARNEIRO MONTEIRO

Membro

KALYANE BORBA DE C. ALEXANDRE

Membro

LUIZ HENRIQUE PINTO RAMOS

Membro

GEOVANNA BEATRIZ DA C. SILVA

Membro

ANA PAULA GABRIEL OLIVEIRA

Membro

DIAGRAMAÇÃO:

GEOVANNA BEATRIZ DA COSTA SILVA

Adjunta de Controle Interno

<https://www.perpart.pe.gov.br/>

Pernambuco Participações e Investimentos
Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife – Pernambuco
(81) 3184.5000 / (81) 3184.5125

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Nos últimos anos, a PERPART tem se dedicado a reforçar e aprimorar sua cultura de integridade e transparência, com o objetivo de fortalecer o relacionamento entre o Estado e a sociedade. Esse compromisso está em consonância com as melhores práticas de governança pública e as diretrizes estabelecidas pelo governo do Estado de Pernambuco, promovendo um ambiente de trabalho ético e responsável.

Para a PERPART, a integridade é um valor essencial. Desde a nossa fundação, temos trabalhado para que nossos colaboradores, em todos os níveis, incorporem e promovam princípios éticos, com transparência e responsabilidade. Esse compromisso, agora formalizado por meio do nosso Plano de Integridade, está alinhado com as diretrizes do Decreto Estadual nº 46.855, de 07 de dezembro de 2018, reforçando nossa responsabilidade no cumprimento das normas de integridade.

O Plano de Integridade da PERPART é composto por princípios e diretrizes que são permanentes e guiam nossas ações cotidianas, garantindo uma gestão baseada na ética e na transparência. Além disso, o plano é estruturado de forma a ser funcional e adaptável, permitindo-nos responder aos desafios atuais e inovar continuamente em nossas práticas de governança e integridade.

A alta administração da PERPART reafirma seu compromisso com o Plano de Integridade e aprova esta nova edição, confiando que as ações nele propostas fortalecerão cada vez mais a cultura de integridade na nossa instituição. Convidamos nossos colaboradores a participarem ativamente desse esforço conjunto, pois sabemos que o cumprimento dos nossos valores depende do envolvimento de cada um de nós.

Estamos comprometidos em acompanhar e promover a implementação eficaz das ações do Plano de Integridade, com a certeza de que uma atuação ética e transparente é essencial para a qualidade dos serviços públicos oferecidos pela PERPART e para a construção de um Estado mais justo e confiável para todos os pernambucanos.

SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	3
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	5
1.1 HISTÓRICO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS.....	5
1.2 ESTRUTURA REGIMENTAL.....	5
1.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS.....	5
1.4 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS.....	6
2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE.....	6
3. COMISSÃO DE ÉTICA.....	7
3.1 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO.....	9
3.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	9
3.3 CANAL DE DENÚNCIAS.....	10
3.4 CONTROLE INTERNO.....	10
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	11
5. COMUNICAÇÃO.....	11
6. MONITORAMENTO.....	12
6.1 RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA.....	12
6.2 INDICADORES.....	12
6.2 PRINCIPAIS POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS.....	14
6.3 REPORTS À ALTA ADMINISTRAÇÃO E REVISÃO DO PROGRAMA.....	15
7. MEDIDAS DE INTEGRIDADE.....	15
REFERÊNCIAS.....	17

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1 HISTÓRICO E PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

A PERPART, criada pela Lei Estadual nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995, teve inicialmente como finalidade a geração de recursos para alocação em investimentos públicos. Com as alterações em seu objeto dadas pelas Leis Estaduais nº 11.671, de 27 de setembro de 1999 e nº 14.628 de 18 de abril de 2012, a mesma acumulou em seus objetivos a administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedades de economia mista de que o Estado detenha o controle acionário.

Dentre tais obrigações herdadas das empresas extintas que sucedeu, restou à Perpart a execução das políticas públicas de regularização imobiliária e fundiária, importantes instrumentos da política habitacional do Estado de Pernambuco. Importa destacar também que a PERPART atualmente está inserida na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

1.2 ESTRUTURA REGIMENTAL

De acordo com o Art 2º do Regimento Interno de 2024 da Perpart, a estrutura organizacional é formada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Órgãos de Administração:
 - a) Conselho de Administração;
 - b) Diretoria Executiva, composta por:
 - Diretor-Presidente
 - Diretor Executivo de Administração e Finanças
 - Diretor Executivo de Gestão de Ativos
- III. Órgãos de Fiscalização:
 - a) Conselho Fiscal

1.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

A Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART) executa as seguintes políticas públicas:

1. Regularização imobiliária e fundiária.
2. Administração de créditos, direitos e obrigações provenientes da incorporação de outras empresas estatais controladas pelo Estado de Pernambuco.

Entre as entidades incorporadas pela Perpart estão a Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco (Cohab-PE), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco (Emater-PE), e a Companhia Pernambucana do Meio Ambiente (CPRH).

1.4 MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

MISSÃO

Promover de forma efetiva a regularização imobiliária e fundiária no Estado de Pernambuco, bem como gerir de maneira eficaz os ativos e passivos das sociedades incorporadas, com racionalidade no gerenciamento de custos.

VISÃO

Ser referência na gestão pública de ativos e no direito humano à moradia, no Estado de Pernambuco, até 2026.

VALORES

Excelência; Integridade; Transparência; Direito à Moradia; Dignidade Social; e Compromisso Social.

2. COMISSÃO DE INTEGRIDADE

A Perpart criou sua Comissão de Integridade, instituída por meio da Portaria n.º 304/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, alterada pela Portaria Nº 260/2024, DE 15 de AGOSTO DE 2024 visando ser a unidade encarregada pela aplicação do Programa de Integridade na Perpart, cabendo à Comissão examinar, avaliar e administrar os riscos detectados na fase de Gestão de Riscos.

Comissão formada por:

COMISSÃO DE INTEGRIDADE		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
KALYANE BORBA DE CASTRO ALEXANDRE	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	10226-1
FLAVIA MARIA DA FONTE FRANÇA	OUVIDORA	10194-0
GEOVANNA BEATRIZ DA COSTA SILVA	ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO	10244-0
ALESSANDRA CARNEIRO MONTEIRO E SILVA ARANTES	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS	10196-6
LUIZ HENRIQUE PINTO RAMOS	SUPERINTENDENTE JURÍDICO CONTENCIOSO	10156-7
ANA PAULA GABRIEL DE OLIVEIRA	GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	10161-3
CLAUDEMICE DE CARVALHO ALVES	TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO	10705-4

3. COMISSÃO DE ÉTICA

A portaria mais recente referente ao Comitê de Ética e Conduta é a **PORTARIA N° 312/2024**, publicada no Diário Oficial em **29 de outubro de 2024**. Esta portaria estabelece a composição e define as atribuições da Comissão, conforme as diretrizes do Código de Ética e Integridade da PERPART, reforçando sua função estratégica na governança e na manutenção de uma cultura organizacional ética e responsável.

COMISSÃO DE ÉTICA		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUSA SIMÕES	PRESIDENTE	1638-1
AIDA NIGRO	MEMBRO	1984-4
JOSÉ HELENO VIEIRA DA SILVA	MEMBRO	6002-0
MARIA BETÂNIA MEDEIROS GUEDES	MEMBRO (SUPLENTE)	4435-0
CLAUDEMICE DE CARVALHO ALVES	MEMBRO (SUPLENTE)	10705-4
MARIA DE FÁTIMA DE MELO ARAGÃO	MEMBRO (SUPLENTE)	2120-0

A Comissão de Ética e Conduta é o órgão executivo responsável pela gestão do Código de Ética e Integridade da PERPART, atuando com caráter deliberativo, consultivo e educativo. Vinculado diretamente ao Conselho de Administração ou à autoridade por ele designada, o Comitê possui autonomia para implementar, revisar e difundir as normas de conduta da organização. Sua atuação é essencialmente conciliatória, com foco em promover o alinhamento e a adequação das condutas, através da mediação e orientação ética, evitando um caráter punitivo. No entanto, em casos de infração que exijam medidas disciplinares, o Comitê é incumbido de encaminhar o ocorrido às autoridades competentes para que sejam aplicadas as sanções apropriadas.

Além disso, o Comitê tem competência para propor **Termos de Ajuste de Conduta Ética (TACE)**, com o objetivo de orientar colaboradores que, por ventura, necessitem adequar suas condutas, promovendo a conscientização ética e incentivando o compromisso com as diretrizes do Código. O Comitê também realiza treinamentos periódicos e atividades educativas, visando consolidar o entendimento das normas e valores organizacionais entre os colaboradores.

O Comitê é composto por servidores efetivos da PERPART selecionados com base em sua credibilidade e reputação, prezando-se por uma equipe diversificada e independente, com habilidades e experiências complementares. Para assegurar sua autonomia, evita-se o predomínio de diretores entre seus membros, que são escolhidos pelo diretor-presidente e têm sua nomeação ratificada pelo Conselho de Administração.

A Perpart assegura o sigilo e a proteção da identidade dos cidadãos que realizarem denúncias de irregularidades, garantindo uma apuração imparcial e sem influência corporativa. Além disso, oferece atendimento de excelência em diversos canais de comunicação, garantindo clareza e precisão das informações fornecidas, sempre em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

O Código de Conduta Ética da Perpart estabelece que conflitos de interesse ocorrem quando um colaborador usa ou compartilha informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros; mantém relações comerciais com indivíduos ou empresas que possam influenciar suas decisões; ou exerce atividades incompatíveis com seu cargo. Além disso, proíbe práticas que favoreçam empresas ou pessoas próximas, como familiares, e o recebimento de presentes fora das condições estabelecidas.

Após o desligamento, o uso de informações privilegiadas continua vedado, e ex-colaboradores devem, por seis meses, evitar relações profissionais que envolvam empresas ou áreas de competência associadas ao cargo que ocupavam, salvo autorização expressa.

Esses dispositivos visam manter a integridade dos processos e reduzir riscos de favorecimento, sendo abrangentes, mas dependem da supervisão contínua pelo Comitê de Ética e Conduta para assegurar a eficácia na prática.

3.1 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A PERPART reforça seu compromisso com a transparência ativa e o acesso à informação, facilitando que dados de interesse público estejam disponíveis para a sociedade de maneira clara e acessível. Para garantir a efetividade dessas práticas, a organização conta com responsáveis designados para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

- 1. Autoridade de Monitoramento da LAI - Geovanna Beatriz da Costa Silva:** Encarregada de acompanhar o cumprimento das diretrizes da LAI, assegurando que os processos de divulgação e resposta a pedidos de informação ocorram em conformidade com as exigências legais.
- 2. Autoridade Administrativa do Acesso à Informação - George Hamilton Paes Barreto:** Coordena as solicitações de acesso à informação, garantindo que os pedidos sejam tratados de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos, além de supervisionar a comunicação com o público.
- 3. Documentação e Suporte à Transparência:** A PERPART conta com diversos documentos, como manuais e orientações internas, que auxiliam na implementação de práticas de transparência e na adequada disseminação das informações públicas.
- 4. Website da PERPART:** <https://www.perpart.pe.gov.br>: O portal da PERPART é um canal crucial para a promoção da transparência ativa. Nele, os cidadãos podem acessar uma vasta gama de documentos públicos, como relatórios financeiros, editais de licitações e contratos. O site é atualizado regularmente para garantir que a sociedade tenha à disposição as informações mais recentes e relevantes.

3.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Ana Paula Gabriel de Oliveira é a encarregada das informações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, como: os direitos do titular de dados; informações de contato do encarregado da entidade; as hipóteses em que, no exercício de suas competências, a entidade realiza o tratamento de dados pessoais, considerando a previsão legal e a finalidade para a execução dessas atividades; e documentos relevantes para transparência da entidade no tema.

3.3 CANAL DE DENÚNCIAS

Ouvidoria da Perpart:

A Ouvidoria é o canal adequado para receber reclamações, solicitações, sugestões, elogios e denúncias, para o público externo e interno da Perpart. O contato pode ser realizado através de telefone, e-mail, formulário disponível no site oficial da empresa, através de QRCode e pela Caixa de Sugestões disponibilizada em pontos estratégicos da empresa.

Canal de Atendimento ao Cidadão:

A Perpart disponibiliza de um Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NACI, para sanar dúvidas e informações gerais sobre emissão de escrituras e afins.

Site Institucional da Perpart:

Esta Perpart mantém um site oficial onde são disponibilizadas informações sobre seus serviços, estrutura organizacional, contatos e canais de comunicação.

Para realizar uma denúncia na Perpart (Pernambuco Participações e Investimentos S/A), é importante seguir alguns requisitos mínimos e procedimentos específicos, sendo esses: Descrição clara e detalhada da denúncia incluindo datas, locais e pessoas envolvidas, sempre que possível; Documentos, evidências ou qualquer tipo de prova relacionada à denúncia, é recomendável incluí-los no momento da apresentação da denúncia; Sigilo da identidade do denunciante, quando solicitado, conforme assegurado por lei. Isso é importante para proteger aqueles que reportam irregularidades.

Após realizar a denúncia, o denunciante tem o direito de acompanhar o andamento do caso e receber informações sobre as medidas tomadas pela Perpart em resposta à denúncia, através do número de protocolo gerado pelo Sistema de Ouvidoria do Estado.

3.4 CONTROLE INTERNO

Amparado pelo Decreto 47.087, que regulamenta as diretrizes do controle interno, e pela Portaria 175 de 30 de maio de 2024, que estabelece os procedimentos para entrega de documentos e materiais solicitados pela UCI, a Unidade de Controle Interno (UCI) está sob a liderança de Kalyane Borba de Castro Alexandre.

A equipe de Controle Interno da Perpart, em colaboração com a Comissão de Integridade, coordenou o fluxo do cronograma e o tratamento dos dados de riscos, buscando a melhor forma de apresentá-los à Alta Administração. Nesse contexto, a Unidade de Controle Interno elaborou planos de ação detalhados para os riscos classificados como altos, focando em medidas específicas para sua mitigação. Essas ações incluem a implementação de controles adicionais, a realização de treinamentos direcionados e a definição de responsáveis por cada etapa do plano.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Entre os principais objetivos da gestão de riscos estabelecidos pela Política de Gestão de Riscos da PERPART estão o fortalecimento da capacidade de alcançar metas organizacionais, a otimização da governança, a melhoria da transparência na prestação de contas à sociedade, além da criação de uma base sólida e confiável para a tomada de decisões. Adicionalmente, essa política visa aumentar a resiliência da organização, capacitando-a a se adaptar de forma eficaz às mudanças no ambiente interno e externo.

Durante o mapeamento de processos e riscos realizado, não foram identificados riscos significativos à integridade da empresa. Este resultado é altamente positivo, pois evidencia o esforço contínuo da Perpart e de sua Comissão de Integridade em adotar práticas eficazes para garantir a transparência, conformidade e ética em todas as suas operações.

Este mapeamento reforça o compromisso da empresa com a boa governança, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como **Lei Anticorrupção**, que responsabiliza empresas por atos de corrupção e fraude. A Perpart tem adotado práticas que visam não apenas a conformidade legal, mas também a implementação de um ambiente corporativo ético e transparente.

5. COMUNICAÇÃO

Cada atividade de comunicação foi desenhada com objetivos específicos: informar, conscientizar e incentivar a participação ativa dos colaboradores na construção de uma cultura de integridade. Para alcançar isso, o plano utiliza canais variados, como a intranet para atualizações periódicas, o WhatsApp e o Expresso para comunicações instantâneas, e palestras e workshops presenciais para discussões aprofundadas e interação direta. Essa diversidade de meios permite que a mensagem chegue a todos de forma eficiente e no formato mais adequado ao tipo de conteúdo e ao público-alvo.

Com atividades como a divulgação de cards mensais sobre a importância da gestão

de riscos e infográficos sobre ética e conduta nos murais, o plano não apenas promove o conhecimento sobre o Programa de Integridade, mas também estimula uma postura proativa entre os colaboradores para identificar e mitigar riscos no dia a dia.

Plano de Comunicação

6. MONITORAMENTO

6.1 RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA

O monitoramento do Programa de Integridade será liderado pela Comissão de Integridade, em conjunto com a Unidade de Controle Interno (UCI) da PERPART. A Comissão de Integridade será responsável por supervisionar a implementação das ações de integridade, enquanto a UCI coordenará a coleta de dados e o acompanhamento dos indicadores. A colaboração entre essas duas equipes garantirá que o monitoramento seja abrangente, com foco tanto nos aspectos estratégicos quanto operacionais.

6.2 INDICADORES

O monitoramento será realizado através de um sistema de acompanhamento contínuo, que incluirá reuniões mensais da Comissão de Integridade para revisar o progresso das atividades e dos objetivos estabelecidos. Durante essas reuniões, serão avaliados os resultados dos indicadores e analisados os pontos críticos, bem como eventuais ajustes necessários nas ações. Além disso, relatórios semestrais de progresso serão elaborados, detalhando o desempenho do programa em relação aos indicadores e os desafios enfrentados. Esses relatórios serão encaminhados à Alta Administração, permitindo uma visão detalhada do progresso e das áreas que precisam de atenção.

Alguns indicadores-chave (KPIs) para monitorar a efetividade do Programa de Integridade incluem:

1. Número de Denúncias e Reclamações

- **Descrição:** Quantidade de denúncias recebidas e resolvidas em canais de denúncia.
- **Meta:** Todas as denúncias com análise inicial dentro de 7 dias úteis.

2. Resolução de Riscos Identificados

- **Descrição:** Percentual de ações de mitigação de risco implementadas conforme planejado.

- **Meta:** Implementação de 100% das ações de mitigação dos riscos prioritários.

3. Engajamento com Comunicados e Materiais de Integridade

- **Descrição:** Taxa de abertura e interação com os comunicados enviados via e-mail e Intranet sobre temas de integridade.
- **Meta:** 80% de engajamento.

4. Feedback dos Colaboradores sobre o Programa de Integridade

- **Descrição:** Índice de satisfação com o Programa de Integridade medido por pesquisa interna.
- **Meta:** Satisfação de 85% ou mais entre os colaboradores.

MONITORAMENTO DE GESTÃO DE RISCOS					
INDICADORES DE MONITORAMENTO				DATA	
NOME	DESCRIÇÃO	FORM. DE CÁLCULO	ÁREA RESPONSÁVEL	DATA	COMENTÁRIO
NDR	NÚMERO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS E RESOLVIDAS EM CANAIS DE DENÚNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE DENÚNCIAS RECEBIDAS E RESOLVIDAS / TOTAL RECEBIDAS * 100 PORCENTAGEM=0%	OUVIDORIA / COMISSÃO DE INTEGRIDADE	11/11/2024	META: TODAS AS DENÚNCIAS COM ANÁLISE INICIAL DENTRO DE 7 DIAS ÚTEIS.
RRI	PERCENTUAL DE AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCO IMPLEMENTADAS CONFORME PLANEJADO	AÇÕES IMPLEMENTADAS / TOTAL PLANEJADO * 100 PORCENTAGEM=72,73%	CONTROLE INTERNO	13/11/2024	META: IMPLEMENTAÇÃO DE 100% DAS AÇÕES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS PRIORITÁRIOS.
ECI	TAXA DE ABERTURA E INTERAÇÃO COM OS COMUNICADOS ENVIADOS VIA E-MAIL E INTRANET SOBRE TEMAS DE INTEGRIDADE	TOTAL DE INTERAÇÕES (ABERTURAS, CLIQUES) / TOTAL DE COMUNICADOS ENVIADOS * 100 PORCENTAGEM=50%	COMUNICAÇÃO INTERNA / COMISSÃO DE INTEGRIDADE	01/11/2024	META: 80% DE ENGAJAMENTO.
FCI	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE MEDIDO POR PESQUISA INTERNA	COLABORADORES SATISFEITOS / TOTAL DE COLABORADORES PESQUISADOS * 100 PORCENTAGEM=69,23%	COMISSÃO DE INTEGRIDADE / CONTROLE INTERNO	25/10/2024	META: SATISFAÇÃO DE 85% OU MAIS ENTRE OS COLABORADORES.

Fonte: Pesquisas e dados da Comissão de Integridade

Responsabilidades da Comissão de Integridade:

- Realizar a organização, implementação e acompanhamento do Programa de Integridade;

- Assegurar a capacitação e a orientação dos servidores em relação aos temas pertinentes ao Programa de Integridade;
- Desenvolver o Plano de Integridade;
- Realizar a identificação de riscos relacionados ao Plano de Integridade e, em colaboração com os gestores de risco, criar os controles necessários para seu gerenciamento adequado;
- Estabelecer o processo de monitoramento e garantir a revisão periódica do Plano de Integridade.

6.2 PRINCIPAIS POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS

- 1. Política de Gestão de Riscos:** A Política de Gestão de Riscos da PERPART é um documento formal que define como a empresa identifica, avalia e gerencia os riscos que podem impactar suas operações, especialmente na regularização fundiária e na entrega de escrituras. Essa política orienta os colaboradores a realizar avaliações de risco de forma sistemática, promovendo a proatividade na mitigação de problemas, como a vulnerabilidade de dados sensíveis ou atrasos na entrega de documentos. A política é revisada periodicamente para garantir sua relevância e eficácia em um ambiente em constante mudança.
- 2. Manual de Gestão de Riscos:** O Manual de Gestão de Riscos da PERPART é um guia prático que detalha os procedimentos a serem seguidos na execução da Política de Gestão de Riscos. Ele inclui passos claros para a identificação de riscos específicos que a empresa enfrenta, como dificuldades em prospecção de imóveis e a utilização de planilhas no Google Drive. O manual também define papéis e responsabilidades, estabelecendo quem deve conduzir as avaliações e como os resultados devem ser documentados e reportados. Isso assegura que todos os colaboradores saibam como agir e a quem recorrer em caso de identificação de riscos.
- 3. Relatório de Administração:** O Relatório de Administração da PERPART é um documento anual que apresenta um panorama detalhado das atividades realizadas e dos resultados alcançados ao longo do ano. Esse relatório inclui informações sobre o número de escrituras entregues, a eficácia das iniciativas de integridade implementadas e a gestão de riscos enfrentados pela empresa. Além de servir como ferramenta de prestação de contas à Alta Administração, o relatório também é compartilhado com órgãos de controle e a sociedade, fortalecendo a transparência e a responsabilidade da PERPART em suas operações.

4. **Código de Conduta:** O Código de Conduta da PERPART estabelece normas claras que orientam o comportamento de seus colaboradores em situações específicas, como o tratamento de informações confidenciais sobre beneficiários e a interação com parceiros públicos e privados. Este código enfatiza a importância de agir com ética, especialmente em processos que envolvem a entrega de escrituras e a regularização fundiária. O Código de Conduta é acessível a todos os colaboradores e é utilizado em treinamentos regulares para reforçar a cultura de integridade e ética na organização.
5. **Ouvidoria:** A Ouvidoria da PERPART é um canal estruturado que permite que colaboradores e cidadãos relatem irregularidades, façam sugestões ou apresentem reclamações sobre a atuação da empresa. Por meio desse canal, a PERPART busca garantir um ambiente de trabalho ético e transparente, proporcionando segurança aos colaboradores que desejam se manifestar.

6.3 REPORTS À ALTA ADMINISTRAÇÃO E REVISÃO DO PROGRAMA

Para assegurar o acompanhamento contínuo e eficaz das ações do Programa de Integridade da PERPART, os reports à Alta Administração serão realizados anualmente. Esses relatórios serão baseados em questionários de qualidade e conhecimento aplicados aos colaboradores, permitindo uma avaliação detalhada de como os princípios de integridade estão sendo compreendidos e implementados. Os resultados desses questionários, juntamente com outros indicadores-chave, serão utilizados para identificar áreas de melhoria e promover maior transparência no desempenho das iniciativas do programa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.240/2015.

Adicionalmente, o Programa de Integridade será revisado bianualmente. Nessa revisão, o plano será analisado para garantir que as medidas programadas por esses relatórios continuem condizentes com as necessidades da empresa, assegurando sua adequação às mudanças no cenário regulatório e às novas demandas organizacionais, em alinhamento com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Essa análise permitirá ajustes e atualizações que garantirão a efetividade do programa a longo prazo.

7. MEDIDAS DE INTEGRIDADE

Partindo para uma nova etapa do Programa de Integridade da PERPART, e com o objetivo de fortalecer continuamente ambientes pautados pela ética e transparência, foram elaboradas ações que envolvem o acesso à informação e a ouvidoria, por exemplo,

focadas em aprimorar os pilares da integridade na instituição. A PERPART tem como meta proporcionar aos seus colaboradores maior conhecimento e discernimento sobre esses pontos, assegurando que todos compreendam a importância dessas práticas no dia a dia.

Essas ações não apenas contribuirão para a melhoria da entrega de escrituras e a regularização fundiária, atividades centrais da PERPART, como também fortalecerão as relações com parceiros públicos e privados, promovendo um ciclo virtuoso de confiança mútua e incentivando a participação ativa da sociedade no processo.

Detalhamento das ações:

TEMÁTICA	UNIDADE	MEDIDAS GERAIS	PRAZO
ACESSO À INFORMAÇÃO	À DEFINIR	CAPACITAR SERVIDORES SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A CORRETA DIVULGAÇÃO DE DADOS.	AÇÃO CONTÍNUA
	AUTORIDADE DE MONITORAMENTO	ATUALIZAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PERPART COM INDICADORES DE DESEMPENHO ACESSÍVEIS AO PÚBLICO.	AÇÃO CONTÍNUA
OUVIDORIA	OUVIDORIA	REDESENHAR O FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E MANIFESTAÇÕES.	4º TRIMESTRE DE 2024
ÉTICA	COMISSÃO DE ÉTICA	REVISAR E APROVAR UM CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA ADEQUADO À REALIDADE DA PERPART.	3º TRIMESTRE DE 2025
	COMISSÃO DE ÉTICA	MONITORAR E RELATAR SITUAÇÕES DE POSSÍVEIS CONFLITOS ÉTICOS OU DESVIOS DE CONDUTA.	AÇÃO CONTÍNUA
LGPD	STI	CAPACITAR AS EQUIPES SOBRE BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS.	AÇÃO CONTÍNUA
	STI E ENCARREGADO DA LGPD	REVISAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).	2º TRIMESTRE DE 2025
CONFLITO DE INTERESSES	CONTROLE INTERNO E JURÍDICO	ESTABELECEER NORMAS PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES, DE ACORDO COM A LEI Nº 12.813/2013.	1º TRIMESTRE DE 2026
	CONTROLE INTERNO E JURÍDICO	ESTRUTURAR E DIVULGAR PROCEDIMENTOS SOBRE A ACEITAÇÃO DE PRESENTES E HOSPITALIDADES PELOS SERVIDORES.	2º TRIMESTRE DE 2025

Fonte: Dados da Comissão de Integridade

REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Ética da PERPART
- Plano de Comunicação
- Lei N° 13.303, de 30 de março de 2016
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
- Decreto n° 54.436, de 9 de fevereiro de 2023
<https://leisestaduais.com.br/pe/decreto-n-54436-2023-pernambuco-institui-o-programapernambuco-mais-integro-ppmi>
- Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm



PERPART
INVESTIMENTOS S/A